# LEI Nº 2.494, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

*Autoriza o Município de São Lourenço do Oeste a promover a 6ª EFAISLO, em parceria com a ACISLO e CDL-SLO, no período de 02 a 05 de abril de 2020, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de São Lourenço do Oeste autorizado a promover a 6ª EFAISLO (Exposição Feira Comercial, Industrial e Agropecuária), em parceria com a ACISLO (Associação Empresarial de São Lourenço do Oeste) e CDL-SLO (Câmara de Dirigentes Lojistas de São Lourenço do Oeste - SC), no período de 02 a 05 de abril de 2020.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal em execução.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de setembro de 2019.

**RAFAEL CALEFFI**
Prefeito Municipal